



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EDITAL N. 003/2019-DF

A Dra. Janaína Cristina de Almeida MM^a Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 19/2014/CM, de 02/07/2014, bem como o Provimento n. 16/2016-CM, bem como autorização da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça, através do CIA. n. 0721494-16.2018.8.11.0017, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar e formar cadastro de reserva de pessoas físicas na área de psicologia, para atendimento a servidores, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar na área de Psicologia, sendo disponibilizada 01 (uma) vaga para Psicologia e Cadastro de Reserva.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores José Ivanilson Vieira Campos, Gestor Geral mat. 8159, Guiamar Queiroz de Assis, Gestor Administrativo III, mat. 2326 e Magali Maria Spada Furlan, Analista Judiciário, mat. 5233, sob a Presidência da MM^a Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca Dra. Janaína Cristina de Almeida.

2 . DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no edifício do Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia, situado na Av. Dr. José

Fragelli, 786, centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia, no horário de expediente ao público (das 12:00hs às 19:00hs), com início no dia **11 de Fevereiro de 2019 é término no dia 18 de fevereiro de 2019**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Psicólogo, de que tratam os Provimentos 19/2014-CM e 16/2016-CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais.

IV - Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar, junto a Coordenadoria da Comarca de São Félix do Araguaia, a ficha de inscrição constante do anexo II, acompanhada dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV - cópia autenticada do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;

V - cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato, para profissionais fisioterapeutas;

VII - atestado de sanidade física e mental;

VIII - declaração (anexo III) de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento 19/2014-CM.

IX - declaração de parentesco (Anexo IV);

X - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e dos Provimentos 019/2014/CM e 016/2016-CM. 7.

DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n.º 016/2016-CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O profissional que for credenciado estará sujeito às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.323, de 02/07/2014, bem como ao Provimento 016/2016-CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT, edição 9.830, de 03/08/2016, conforme CIA 006427-74.2016.8.11.0000.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

8.3. Os casos omissos serão solucionados Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

São Félix do Araguaia/MT, 30 de janeiro de 2019.

Janaína Cristina de Almeida

Juíza de Direito e Diretora do Foro

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO
DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

_____,
_____, portador do CPF n.º _____ e RG
n.º _____, residente e domiciliado

_____, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de
_____ (indicar a especialidade do serviço e unidade jurisdicional
onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto, os documentos exigidos no
artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que
as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de
2019.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ()F ()M
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional: Nº:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial	Telefone Comercial	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da entidade que concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º ____/2019/____ e do Provimento 6/2014/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia para prestação de serviços na Vara/Comarca de _____, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

São Félix do Araguaia, ____ de _____ de 2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A)			
CPF	RG	CÔNJUGE	
PAI		MÃE	
COMARCA A SER CREDENCIADO(A):			

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

()SIM

()NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13, Resolução nº 07/2005, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA
------	------------